



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.291/00

“De acordo com a Lei nº 1.168 de 16 de agosto de 1.996, Art.49, e Lei 4.320/64, fica estimada a Receita e fixada a Despesa para o exercício financeiro de 2000 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal –FAPEM.”

Art.1- Fica aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, o Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal de Monte Santo de Minas, para o exercício financeiro de 2000, conforme Art. 51 da Lei nº 1168, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art.2- A RECEITA será realizada mediante contribuição do servidor publico municipal, a contribuição da Prefeitura Municipal e outras receitas, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	444.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	389.600,00
1.3 Receita Patrimonial	3.700,00
1.7 Transferencias Correntes	500,00
1.8 Outras Receitas Correntes	50.700,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	500,00
2.2 Alienação de Bnes	300,00
2.3 Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 Transferencias de Capital	200,00

Art.3- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGAOS

0300 Gabinete e Secretaria do FAPEM	255.500,00
1500 Previdencia Social	152.000,00
9999 Reserva de Contingência	32.500,00
TOTAL	445.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS

0307021 Administração Geral	255.500,00
1582492 Previdencia Social a Segurados	47.000,00
1582495 Prev.Social Inativos e Pensinistas	105.000,00
1584496 Programa p/Formação PASEP	5.000,00
9999999 Reserva de Contingência	32.500,00
TOTAL	445.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	352.500,00
3.1 Despesas de Custeio	195.500,00
3.2 Transferencias Correntes	157.000,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.1 Investimentos	40.000,00
9.0 Reserva de Contingência	32.500,00
TOTAL	445.000,00

Art.4- A aplicação dos recursos discriminados no Art.3, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art.5- Fica o FAPEM Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a:

- a) abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) às dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art.6- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Monte Santo de Minas, 04 de abril de 2.000.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete